



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 137/2020**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **NOVASISTEMAS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, para a prestação de serviços de manutenção corretiva, atualização de *firmware* e *drivers* e de movimentação de componentes de equipamentos, com fornecimento de peças novas e originais, incluindo suporte técnico dos subsistemas de armazenamento de dados – *Storage* – *Hitachi* – *Swiches* de comunicação *Fibre Chanel Brocade* de propriedade do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **NOVASISTEMAS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PRATA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.075573/2023-63, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.079543/2023-26, o Parecer nº 563/2023-ADVOSF, documento nº 00100.156945/2023-51, a autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.172663/2023-00, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.007908/2032-92, resolvem aditar o Contrato nº 137/2020, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **Grupo II** do Contrato nº 137/2020 fica prorrogado de 23 de novembro de 2023 a 22 de novembro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, constante do documento nº 00100.079543/2023-26, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato quanto à variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre novembro de 2022 (mês do segundo aniversário do Contrato) e novembro de 2023 (mês do terceiro aniversário do Contrato).



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2023NE002812, de 11 de outubro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro e Segundo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PRATA
NOVASISTEMAS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2023\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\NOVASISTEMAS CT 137 2020 3ªTA pror. 7908 2023 (M).doc